

<b>Ata de Reunião</b>		
<b>Identificação:</b> 1ª Reunião Extraordinária do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação		
<b>Data:</b> 19.03.2021	<b>Horário:</b> 9h13 às 11h30	<b>Local:</b> Teleconferência pelo <i>Google Meet</i>
<b>Link de gravação:</b> <a href="https://drive.google.com/file/d/1PtTqW5-kViCUbiZoJo9BHQpid375NXyi/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1PtTqW5-kViCUbiZoJo9BHQpid375NXyi/view?usp=sharing</a>		
<b>Pauta</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. SEI 0001134-29.2021 - Plataforma Digital do Poder Judiciário - Dr. Leandro</li> <li>2. SEI 0005971-64.2020 - Defensoria Pública - inclusão de dados nos mandados</li> <li>3. SEI 0003249-57.2020.8.01.0000 – Violência Doméstica – informação sobre armas</li> <li>4. SEI 0003413-22.2020 – Sistema de acesso TSE – Improbidade - Suspensão</li> <li>5. SEI 0001310-08.2021– Alteração do SIGEN ESJUD</li> <li>6. SEI 0006782-24.2020 - Plano de Ação de combate dos crimes cibernéticos</li> <li>7. SEI 0000535-90.2021 - Relatório de Gestão</li> <li>8. SEI nº 0004729-07.2019 e SEI 0003354-34.2020 – Análise do Prêmio CNJ de Qualidade 2020</li> </ol>		
<b>Pontos apresentados na reunião</b>		
<b>Membro</b>	<b>Informação</b>	
Des. Laudivon	<p><u>Item 1. SEI 0001134-29.2021 - Plataforma Digital do Poder Judiciário</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Relatou que o Termo de Cooperação é algo necessário para o avanço do Tribunal, porém compreende que a dificuldade maior será a implementação de todas as atividades com a escassa mão de obra existente no momento.</li> <li>· Explicou que o TJAC aderiu à implantação do PJe, todavia, o projeto não tem avançado o suficiente devido a falta de força de trabalho, inclusive da necessidade de contar com apoio de estudantes e voluntários nas atividades.</li> <li>· Enfatizou que a adesão ao programa com certeza trará benefícios, mas as dificuldades atuais podem prejudicar o cumprimento integral do Acordo de Cooperação.</li> <li>·</li> </ul> <p><u>Item 5. SEI 0001310-08.2021– Alteração do SIGEN ESJUD</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Esclareceu que qualquer pedido de alteração de sistema é necessário submeter ao crivo do CGTIC, que fará a análise dentro da ordem de prioridades.</li> </ul>	

Des. Roberto	<p><u>Item 1. SEI 0001134-29.2021 - Plataforma Digital do Poder Judiciário</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Pontuou que será necessário priorizar o que pode ser implementado sem gastos novos para, somente depois, elaborar um “plano de investimentos” na área de TI e consolidar os projetos eventualmente assumidos.</li> <li>· Destacou que as ponderações acerca de eventual dificuldade no cumprimento integral do Acordo devem ser informadas no e-mail/ofício ao CNJ e não no convênio propriamente dito.</li> <li>· Contra-argumentou que concorda com a necessidade de realizar no sistema SINGEN todo o trabalho que vem sendo feito no ADMRH (uma espécie de integração entre os sistemas), todavia, não deve ocorrer via DIPES, mas sim via DITEC e ESJUD.</li> <li>·</li> </ul>
Dr. Leandro (convidado)	<p>1. <u>SEI 0001134-29.2021 - Plataforma Digital do Poder Judiciário:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Relatou que existem atualmente dois Termos de Cooperação para adesão aos programas dos CNJ:</li> </ul> <p><b>- “Justiça 4.0”- “Plataforma Digital do Poder Judiciário”.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Discorreu que, como integra o Grupo de Governança do Tribunal, entende as dificuldades atuais enfrentadas, todavia, orientou pela adesão do TJAC aos projetos do CNJ.</li> <li>· Destacou que a falta de participação nesses projetos pode acarretar maior dificuldade no futuro para o TJAC conseguir acompanhar a evolução de outros Tribunais que atualmente estão aderindo aos programas “Justiça 4.0” e “Plataforma Digital do Poder Judiciário”.</li> <li>· Enfatizou que, aderindo aos programas, o CNJ fará uma espécie de relatório situacional sobre as condições do TJAC, ato que considera importante e contribui para um diagnóstico real do Tribunal, podendo existir ainda, a possibilidade de auxílio por parte do CNJ ao TJAC.</li> <li>· Registrou que o CGTIC deve buscar analisar os processos guardando os limites de suas competências.</li> <li>· Informou que não há um prazo estipulado pelo CNJ, mas seria importante finalizar o parecer do CGTIC dentro em breve, tendo em vista que outros Tribunais já estão adiante, assinando acordos com o CNJ.</li> <li>·</li> </ul>
Dra. Zenice	<p><u>Item 1. SEI 0001134-29.2021 - Plataforma Digital do Poder Judiciário</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Disse ter preocupação diante da possibilidade do TJAC perder pontos por não conseguir implementar todas as demandas do CNJ na área de TI.</li> <li>· Propôs ao CGTIC melhor especificar os pontos que podem ser cumpridos e os que não podem ser cumpridos pelo TJAC.</li> </ul>

Dr. Gilberto	<p><u>Item 1. SEI 0001134-29.2021 - Plataforma Digital do Poder Judiciário</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Comentou que é de conhecimento de todos que não há condições do TJAC cumprir com todos os convênios, mas ressaltou que, acaso o Tribunal venha aderir aos programas, já fique registrado que atualmente não há condições do cumprimento integral das demandas e que, somente após a conclusão de outros convênios com universidades e outros programas talvez seja possível concluir todas as demandas no futuro.</li> </ul>
Prof. Angelim	<p><u>Item 1. SEI 0001134-29.2021 - Plataforma Digital do Poder Judiciário</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Disse que concorda em parte com o Dr. Leandro e que tem conhecimento da situação orçamentária criar obstáculo para a participação do Tribunal em projetos que exigem recursos próprios para a operacionalização.</li> <li>· Ponderou que as universidades parceiras estão finalizando termos para poderem disponibilizar estudantes que possam vir a colaborar com os projetos.</li> </ul>
Raimundo	<p><u>Item 1. SEI 0001134-29.2021 - Plataforma Digital do Poder Judiciário</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Argumentou que para implementar os projetos para atender o CNJ será necessário aproximadamente de 160 (cento e sessenta) pessoas e o quadro atual são de apenas 30 (trinta) servidores.</li> <li>· Explicou que o projeto do CNJ não precisa de um grupo de pessoas focado em TI, que no Acordo é citada a participação de magistrados e servidores de várias áreas, sendo um servidor apenas na área de TI, portanto, a missão precisa envolver outras áreas.</li> <li>· Relembrou que o Tribunal só presta o serviço à sociedade via <i>home office</i> de qualidade, devido ao esforço de todos no passado de transformar o Tribunal em um Tribunal eletrônico.</li> </ul> <p><u>Item 3. SEI 0003249-57.2020.8.01.0000 – Violência Doméstica – informação sobre arma – Distribuir</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Registrou que não cabe à DITEC desenvolver um sistema que acesse bancos de dados de terceiros.</li> </ul> <p><u>Item 5. SEI 0001310-08.2021 – Alteração do SIGEN ESJUD</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Alertou que não é possível a DITEC atender a solicitação sem parar e/ou prejudicar outros projetos já em andamento.</li> <li>· Orientou que é necessário realizar no SINGEN todo o trabalho que já está sendo feito no ADMRH como a inserção de vários dados dos servidores inexistentes no programa e que, na realidade, precisa ser feita uma espécie de <i>integração</i> entre os sistemas, sendo imprescindível que a THEMA/DIPES já comece a trabalhar na integração desde agora.</li> </ul>

Júnior	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Afirmou que, neste momento, é contrário a adesão aos programas do CNJ pois, em regra, os custos ficariam por parte do Tribunal, conforme já expresso no termo, inexistindo a possibilidade de auxílio que resulte em reais condições do Tribunal conseguir entregar todos os compromissos.</li> <li>· Contra-argumentou que não vislumbra vantagem para o TJAC celebrar, neste momento, o termo de cooperação com o CNJ como forma de se conhecer a realidade do Tribunal, uma vez que o CNJ tem amplo conhecimento da situação precária em o Tribunal se encontra, considerando o acompanhamento que realiza através dos relatórios que a DITEC envia regularmente.</li> <li>· Ressaltou que a tecnologia que está sendo ofertada através do Termo de Cooperação, em parte, já vem sendo acessada pelo Tribunal de forma terceirizada com a SOFTPLAN.</li> <li>· Observou que nos dez últimos anos não houve incremento de recursos humanos e infraestrutura em função do orçamento insuficiente, todavia, mesmo assim o Tribunal conseguiu avançar muito na área de TI e isso, no seu entender, ocorreu principalmente em razão da terceirização com a SOFTPLAN que conseguiu assumir uma função que, devido ao contexto real, o Tribunal não poderia realizar.</li> <li>· Explicou que não há tão cedo a possibilidade de realização de concurso público para a contratação de novos servidores e que diante desse cenário a DITEC não vai conseguir cumprir todas as exigências do CNJ.</li> </ul>
--------	---

Itens	Decisão	Quando
1	<p><u>SEI 0001134-29.2021 - Plataforma Digital do Poder Judiciário</u></p> <p>Decidiu o Comitê converter a deliberação em diligência para <b>elaborar parecer</b> sobre o acordo com análise pontual das matérias que envolvem a área de tecnologia a ser submetida ao CGTIC para fins de aprovação e continuidade de deliberação na próxima reunião.</p> <p>Os servidores Raimundo e Júnior foram destacados para a elaboração de estudo e minuta do parecer, com entrega para o dia 26.03.2021, sexta-feira.</p>	<p><i>Continuidade</i> - dia 26.03.2021, sexta-feira.</p>
2	<p><u>2. SEI 0005971-64.2020 - Defensoria Pública - inclusão de dados nos mandados</u></p> <p>Decidiu o Comitê, à unanimidade, sugerir à Presidência o <b>indeferimento</b> da demanda da Defensoria Pública, haja vista que o atendimento da solicitação importará no adiamento de outras prioridades do Poder Judiciário e, ainda, resultará elevação de despesas operacionais e de configuração do sistema. O CGTIC lançará manifestação nos autos nesse sentido.</p>	<p>Imediato</p>

3	<p><u>SEI 0003249-57.2020.8.01.0000 – Violência Doméstica – informação sobre arma - Distribuir</u></p> <p>Decidiu o Comitê, à unanimidade, opinar pelo <b>indeferimento do pedido</b> por se tratar de desenvolvimento de sistema de acesso à banco de dados de terceiros. Sugere o CGTIC que a Administração do TJAC celebre termo de cooperação com os órgãos detentores dos correspondentes bancos de dados para franquear o acesso da informação aos magistrados.</p>	Imediato
4	<p><u>SEI 0003413-22.2020 – Sistema de acesso TSE – Improbidade - Suspenso</u></p> <p>Decidiu o Comitê, à unanimidade, <b>suspender a apreciação da matéria</b> até que o TSE informe sobre a conclusão das entregas necessárias para viabilizar a integração de sistemas.</p>	Imediato
5	<p><u>SEI 0001310-08.2021– Alteração do SIGEN ESJUD</u></p> <p>Decidiu o Comitê, à unanimidade, <b>reconhecer a alta prioridade</b> da administração em atender a alteração do SIGEN ESJUD que deverá ser realizada até agosto/2021.</p>	Imediato
6	<p><u>SEI 0006782-24.2020 - Plano de Ação de combate dos crimes cibernéticos</u></p> <p>Decidiu o Comitê, à unanimidade, <b>registrar a aprovação do plano de ação</b> apresentado via <i>WhatsApp</i>, no grupo do CGTIC, no dia 15.02.2021.</p>	Imediato
7	<p><u>SEI 0000535-90.2021 - Relatório de Gestão</u></p> <p>Adiado para a próxima reunião 26.03.2021, às 9h</p>	Adiado para a próxima reunião 26.03.2021, às 9h.
8	<p><u>SEI nº 0004729-07.2019 e SEI 0003354-34.2020 – Análise do Prêmio CNJ de Qualidade 2020</u></p> <p>Adiado para a próxima reunião 26.03.2021, às 9h.</p>	Adiado para a próxima reunião 26.03.2021, às 9h.

Participantes	
Nome	Assinatura
Des. Laudivon Nogueira (Presidente)	Presente
Des. Roberto Barros	Presente
Dr. Gilberto Matos	Presente
Dra. Zenice Cardoso	Presente
Dr. Leandro Gross (Convidado)	Presente
José Carlos Martins Júnior	Presente
Raimundo José da Costa Rodrigues	Presente
Representante da COGER	Ainda não indicado

***\*Ata assinada digitalmente - presidente dos trabalhos - secretário (artigo 36 do RITJAC). Aplicação análoga – caput do artigo 25, da Resolução do CNJ nº 185, de 18/12/2013: “Art. 25. As atas e termos de audiência poderão ser assinados digitalmente apenas pelo presidente do ato, assim como o documento digital, no caso de audiências gravadas em áudio e vídeo, os quais passarão a integrar os autos digitais, mediante registro e termo. ”***

---

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA, Desembargador**, em 23/03/2021, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

Documento assinado eletronicamente por **Denizi Reges Gorzoni, Secretário**, em 24/03/2021, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.ius.br/verifica> informando o código verificador **0941665** e o código CRC **4E8B9FE8**.

---

